



CÂMARA MUNICIPAL DE ROSANA

CNPJ 67.662.445/0001-08

Avenida José Laurindo, 1535 - CEP 19.273-000
PABX (0**18) 3288-1192 - 3288-1191
ROSANA - ESTADO DE SÃO PAULO

181

LEI MUNICIPAL Nº 1139/2009, DE 29/01/2010 **AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

"Dispõe sobre: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.010"

O Presidente da Câmara Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana aprovou, e ele, consoante ao Artigo 45, inciso IV e Artigo 44, incisos I e VII da L.O.M, **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal.

Artigo 1º) Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de ROSANA/SP, para o exercício financeiro de 2010, nos termos do Artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei Federal 4320/64, Lei de responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.010, em **R\$ 56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de reais)** compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a eles vinculados;

Artigo 2.º – A receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de reais)**, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 42.688.934,01 (quarenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais, um centavos);

II – Orçamento da Seguridade Social em R\$ 13.311.065,99 (treze milhões, trezentos e onze mil, sessenta e cinco reais, noventa e nove centavos).

Parágrafo Primeiro – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas



CÂMARA MUNICIPAL DE ROSANA

CNPJ 67.662.445/0001-08

Avenida José Laurindo, 1535 - CEP 19.273-000
PABX (0**18) 3288-1192 - 3288-1191
ROSANA - ESTADO DE SÃO PAULO

182

publicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita publica, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.

Parágrafo Segundo A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no Anexo nº 02, da Lei Federal 4320/64, segundo as seguintes estimativas:

	R\$
1 - RECEITAS CORRENTES	40.618.573,18
1.1 - Receita Tributária	1.972.073,18
1.2 - Receita de Contribuições	250.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	157.000,00
1.6 - Receita de Serviços	42.000,00
1.7 - Transferências Correntes	44.509.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	520.000,00
(-) Deduções para formação do FUNDEF	6.832.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	15.381.426,82
2.1 - Alienação de Bens	313.500,00
2.2 - Transferências de Capital	15.067.926,82
TOTAL -	56.000.000,00

Artigo 3º) A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

I - POR FUNÇÃO

a) Orçamento Fiscal	R\$
01 - Legislativo	2.800.000,00
02 - Judiciária	404.112,99
04 - Administração	3.411.985,50
05 - Defesa Nacional	75.105,43
12 - Educação	13.504.339,30
13 - Cultura	1.025.000,00
15 - Urbanismo	9.411.541,29
16 - Habitação	59.611,20
20 - Agricultura	2.800.000,00
22 - Indústria	109.222,40



CÂMARA MUNICIPAL DE ROSANA

CNPJ 67.662.445/0001-08

Avenida José Laurindo, 1535 - CEP 19.273-000
PABX (0**18) 3288-1192 - 3288-1191
ROSANA - ESTADO DE SÃO PAULO

23 – Comércio e Serviços	830.000,00
26 – Transportes	1.326.432,19
27 – Desporto e Lazer	3.101.582,71
28 – Encargos Especiais	3.330.000,00
99 – Reserva de Contingência	500.000,00
Total do Orçamento Fiscal – R\$	42.688.933,01
b) Orçamento da Seguridade Social	
08 – Assistência Social	2.885.194,71
10 – Saúde	10.425.871,28
Total do Orçamento da Seguridade – R\$	13.311.065,99
Total Geral - R\$	56.000.000,00

183

II – POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal	R\$
031 – Ação Legislativa	2.800.000,00
062 – Defesa de Interesses Público	404.112,99
121 – Planejamento e Orçamento	52.457,85
122 – Administração Geral	2.241.444,25
123 – Administração Financeira	430.086,66
124 – Controle Interno	411.250,53
129 – Administração de Receitas	276.746,21
153 – Defesa Terrestre	75.106,43
306 – Alimentação e Nutrição	1.445.912,94
361 – Ensino Fundamental	8.335.000,00
362 – Ensino Médio	75.911,20
364 – ensino Superior	2.460.709,56
365 – Educação Infantil	1.157.000,00
367 – Educação Especial	29.805,60
392 – Difusão Cultural	1.025.000,00
451 – Infra-estrutura Urbana	6.369.627,06
452 – Serviços Urbanos	3.041.914,23
481 – Habitação Rural	59.611,20
605 – Abastecimento	2.800.000,00
661 – Promoção Industrial	109.222,40
695 – Turismo	830.000,00
782 – Transportes Rodoviário	1.326.432,19
813 – Lazer	3.101.582,71

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE ROSANA

CNPJ 67.662.445/0001-08

Avenida José Laurindo, 1535 - CEP 19.273-000
PABX (0**18) 3288-1192 - 3288-1191
ROSANA - ESTADO DE SÃO PAULO

843 – Serviço da Dívida Interna	1.380.000,00
846 – Encargos Especiais	1.950.000,00
999 – Reserva de Contingência	500.000,00
Total do Orçamento Fiscal – R\$	42.688.934,01
b) Orçamento da Seguridade Social	
243 – Assist. a Criança e ao Adolesc.	190.194,71
244 – Assistência Comunitária	2.695.000,00
301 – Atenção Básica	4.140.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.181.871,28
304 – Vigilância Sanitária	104.000,00
Total do Orçamento da Seguridade – R\$	13.311.065,99
TOTAL GERAL - R\$	56.000.000,00

184

III – POR NATUREZA DA DESPESA

a) Orçamento Fiscal	
Despesas Correntes	26.428.737,37
1 – Pessoal e Encargos Sociais	16.207.291,50
2 – Juros e Encargos da Dívida	30.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	10.191.445,87
Despesas de Capital	15.760.196,64
1 – Investimentos	14.750.196,64
2 – Inversões Financeiras	0,00
3 – Amortização da Dívida	1.010.000,00
Reserva de Contingência	500.000,00
Total do Orçamento Fiscal – R\$	42.688.934,01
b) Orçamento da Seguridade Social	
Despesas Correntes	12.709.194,71
1 – Pessoal e Encargos Sociais	8.773.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	3.936.194,71
Despesas Capital	601.871,28
1 – Investimentos	601.871,28
Total do Orçamento da Seguridade – R\$	13.311.065,99
TOTAL GERAL – R\$	56.000.000,00

IV – POR ORGÃOS



CÂMARA MUNICIPAL DE ROSANA

CNPJ 67.662.445/0001-08

Avenida José Laurindo, 1535 - CEP 19.273-000

PABX (0**18) 3288-1192 - 3288-1191

ROSANA - ESTADO DE SÃO PAULO

a) Orçamento Fiscal	R\$
01 – Legislativo	2.800.000,00
02 – Executivo	39.888.934,01
Total do Orçamento Fiscal – R\$	44.669.121,01
b) Orçamento da Seguridade Social	
01 – Legislativo	0,00
02 – Executivo	13.311.065,99
Total do Orçamento da Seguridade – R\$	13.311.065,99
TOTAL – R\$	56.000.000,00

185

Artigo 4º) Fica o Poder Executivo e o Legislativo autorizados a:

I – Abrir no curso da execução orçamentária de 2.010, créditos adicionais até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada por esta lei;

II – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III – Realizar abertura de créditos adicionais, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64;

IV – Realizar abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência no exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

V – A abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução, ou não tenha sido previsto;

VI – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do Artigo 167 da Constituição Federal;



CÂMARA MUNICIPAL DE ROSANA

CNPJ 67.662.445/0001-08

Avenida José Laurindo, 1535 - CEP 19.273-000

PABX (0**18) 3288-1192 - 3288-1191

ROSANA - ESTADO DE SÃO PAULO

186

Parágrafo 1º - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Parágrafo 2º- Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Artigo 5º) Ficam alterados e recepcionados por esta Lei, os anexos I, II e III, bem como o anexo de prioridades e metas do PPA 2010/2013 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2.010.

Artigo 6º) Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente Municipal.

Artigo 7º) Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rosana, aos 29 de janeiro de 2010.


PEDRO FERREIRA DA SILVA
Presidente

Publicada e Registrada nesta Secretaria em da supra.


CIRÇO JOSÉ FERREIRA
Diretor de Câmara Adjunto